



MINIST\x8D\x96RIO P\x8D\x96BLICO FEDERAL
6\x8a C\x8dmera de Coordena\x8d\x93o e Revis\x8d\x93o
(\x8dndios e Minorias)

Portaria n\x8d 01/2006, BSB, 1\x8a de junho de 2006.

Regulamenta a atua\x8d\x93o dos membros do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico Federal que atuam no Grupo de Trabalho de Sa\x8d\x93e Ind\x8d\x96gena, definindo-lhes as atribui\x8d\x93es, estrutura e \x8dmbito de atua\x8d\x93o.

Art.1\x8a – O Grupo de Trabalho de Sa\x8d\x93e Ind\x8d\x96gena (doravante denominado GTSI) \x8e formado por membros do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico Federal que atuam nas quest\x8d\x93es ind\x8d\x96genas, estando vinculados \x8e 6\x8a C\x8dmera de Coordena\x8d\x93o e Revis\x8d\x93o.

Art.2\x8a – S\x8d finalidades do GTSI:

I – apoiar a atua\x8d\x93o dos membros do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico Federal, desde que instados pelo Procurador natural, respeitados os princ\x8d\x93ipios da independ\x8d\x93cia funcional e da unidade institucional;

II - opinar em consultas formuladas por Procuradores da Rep\x8d\x96blica, desde que endere\x8d\x93adas diretamente ao GTSI;

III - articular a\x8d\x93es no plano nacional, respeitados os princ\x8d\x93ipios da independ\x8d\x93cia funcional e da unidade institucional;

IV – elaborar roteiros e enunciados sobre quest\x8d\x93es envolvendo sa\x8d\x93e ind\x8d\x96gena, que servir\x8d\x93o de orienta\x8d\x93o para a atua\x8d\x93o dos membros do Minist\x8d\x96rio P\x8d\x96blico Federal.

Par\x8d\x93grafo \x8dnico. Todos os atos emanados pelo GTSI dever\x8d\x93o ser apreciados e aprovados pela Coordena\x8d\x93o da 6\x8a C\x8dmera de Coordena\x8d\x93o e Revis\x8d\x93o.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6ª Câmara de Coordenação e Revisão
(Índios e Minorias)

Art. 3º – O GTSI possuirá um Coordenador escolhido pelos Procuradores que atuem no Grupo de Trabalho, bem como um Coordenador substituto, responsáveis pela elaboração da pauta, pela condução das reuniões e pela representação do GTSI em atividades institucionais.

Parágrafo único – O mandato do Coordenador será de um ano, facultada uma recondução.

Art.4º – As reuniões ordinárias do GTSI serão bimestrais.

Art. 5º – A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão deverá possibilitar as reuniões, bem como o suporte necessário para a realização das atividades do GTSI.

Art. 6º – Os enunciados deverão estar acompanhados de justificativa e serem, posteriormente, publicados na *home page* da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art.7º – A proposição de um enunciado poderá ser feita por qualquer Procurador vinculado à 6ª Câmara. Tal proposição deverá ser acompanhada de justificativa e será encaminhada a um dos membros do GTSI, indicado pelo Coordenador, que irá elaborar relatório e parecer sobre a proposta do enunciado, no prazo de trinta dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
6^a Câmara de Coordenação e Revisão
(Índios e Minorias)

Parágrafo único. Antes da votação, com antecedência de dez dias, o relatório e o parecer serão encaminhados para os membros do GTSI.

Art. 8º - Para a aprovação de um enunciado deverá ser necessário o voto, de forma presencial ou via eletrônica, da maioria absoluta dos membros do GTSI. É facultada sua revisão por requerimento de, no mínimo, três Procuradores vinculados à 6^a Câmara, independentemente de participarem do GTSI. Para ser aprovada uma revisão de enunciado será exigido, também, o voto da maioria absoluta dos membros do GTSI, de forma presencial ou via eletrônica.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DEBORAH DUPRAT DE BRITTO PEREIRA
SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENADORA DA 6^a CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**